EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2015

1. DA MODALIDADE

1.1 O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, através da sua Gerência de Administração, Logística e Suprimento, torna público que, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011, artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata promoverá licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2. DO OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SOLUÇÃO EM APPLIANCE DE FIREWALL COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO UNIFICADO DE AMEAÇAS (UTM – *UNIFIED THREAT MANAGEMENT*), ENTENDENDO-SE COMO TAIS O CONJUNTO DE HARDWARES E SOFTWARES DEDICADOS, NECESSÁRIOS E SUFICIENTES PARA O FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E A ATUALIZAÇÃO DO AMBIENTE EXISTENTE pelo período de 12 meses e de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3. DAS INFORMAÇÕES DE DIA E HORA DA ENTREGA DA PROPOSTA ELETRÔNICA

3.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, conforme diretrizes abaixo:

3.1.1 Entidade Promotora: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

3.1.2 Local de realização: **http://www.licitacoes-e.com.br**

3.1.3 Início do acolhimento das propostas**: 09 de setembro de 2015 às 10 horas;**

3.1.4 Término de lançamento de propostas e Abertura das propostas: **18 de setembro de 2015 às 10 horas;**

3.1.5 Classificação e Desclassificação de Proposta e Início da sessão de disputa de preço: **18 de setembro de 2015 às 14 horas**.

3.2 A licitante deverá observar as datas e os horários limites acima previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa de preços.

3.3 Todas as **referências de tempo** no edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionária do SEBRAE/RS, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo licitações constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A.

3.5 O presente edital estará disponível no site de licitações http://www.licitacoes-e.com.br e no site do SEBRAE/RS http://www.sebrae-rs.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame as empresas cujos ramos de atividade sejam compatíveis com o objeto contratual demandado nesta licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.2 Será impedida de participar da presente licitação toda a empresa que:

a) tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal, e, ainda, aquelas que estiverem sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação;

b) apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) seja estrangeira e não estejam em funcionamento no país;

d) esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Sistema Sebrae;

e) tenha funcionário ou membro do SEBRAE/RS como subcontratado, responsável técnico, dirigente, bem como os ex- empregados, até seis meses após a demissão imotivada ou o pedido de demissão;

f) contrariando o disposto no artigo 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, empregam menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.3 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame, ficando, salvo expressa deliberação contrária do SEBRAE/RS, expressamente defeso qualquer subcontratação por parte da proponente contratada.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os Documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser da mesma licitante executora dos serviços a serem contratados, sendo que não será aceita prestação de serviço de empresa que não tenha sido previamente habilitada neste certame.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos da legislação pertinente.
6.1.1 Com antecedência, a empresa licitante deverá procurar uma agência do Banco do Brasil para encaminhar documentações e pagamento de taxas que se façam necessárias e assim solicitar sua chave e senha de acesso para credenciamento.

6.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização de operações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 A participação neste pregão dar-se-á por meio de conexão da licitante ao sistema eletrônico **www.licitacoes-e.com.br**, mediante digitação de sua senha privativa e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, conforme data e horários estabelecidos no item 3 deste edital.

7.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances, sua proposta e declarações.

7.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar sob as penas da lei, em campo próprio e específico do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

7.4 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

7.5 No caso de desconexão com a pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira quando possível sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 Quando a desconexão persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para reabertura da sessão.

7.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico as licitantes após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico (tempo randômico), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.8 Será conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte o benefício do empate ficto, de acordo com os ditames da Lei Complementar nº 123/06.

7.9 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1 Os licitantes interessados e previamente credenciados junto ao provedor do sistema acessarão o sistema, mediante a utilização de chaves de identidade e de senhas individuais fornecidas pelo provedor quando do credenciamento.

8.2 As propostas de preço deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

8.3 A pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, cabendo à pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, antes da fase do início da fase de lances, disponibilizando o período de reconsideração de propostas.

8.4 O fornecedor *desclassificado* terá o prazo de 30 (trinta) minutos para solicitar a reconsideração de sua proposta, conforme preceitua o artigo 21 cláusula VI do Regulamento do SEBRAE/RS, a contar do momento em que a decisão vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico, qual seja, a partir do horário indicado para o início da Classificação e Desclassificação.

8.5 Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

8.6 Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7 Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

8.8 Por iniciativa da pregoeira, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início prazo aleatório de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9 Encerrada a etapa de lances, será concedido, se for o caso, benefício do empate ficto às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da LC n.º 123/2006, nesta situação a ME ou EPP melhor classificada (no intervalo de até 5% por cento do menor preço) poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.10 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificadas, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.9, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, se for o caso.

8.12 Não havendo adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora de melhor lance.

8.13 Poderão ser desclassificadas as licitantes que não atenderem no todo ou em parte às condições aqui estabelecidas ou, ainda, apresentem quaisquer tipos de vícios, erros de conteúdo ou forma, ou seja, omissas, vagas ou que contemplam vantagens não previstas no Edital ou ainda, deixarem de apresentar qualquer documento previsto no item 11.

8.14 Sendo a licitante desclassificada/inabilitada caberá à pregoeira convocar o autor do segundo menor lance e, observada a ordem de crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo Edital.

8.15 A pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta e o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.17 Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.18 Após a etapa de lances, a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar deverá apresentar impreterivelmente em 2 horas pelo Fax: 51 3216-5133 ou pelo e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance.

8.19 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.20 Declarado o licitante vencedor a pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando se o processo à autoridade competente para adjudicação e homologação.

8.21 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Os autos do processo, quando do efetivo encerramento do certame, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no **PREÇO GLOBAL PELO LOTE 01**, no máximo 2 (duas) casas após a vírgula.

9.2 A proposta comercial formalizada deverá ser apresentada no final do certame licitatório apenas pela empresa vencedora, com o preço atualizado após fase de lance, conforme modelo do anexo II deste edital, preferencialmente contendo timbre da empresa, CNPJ, dados cadastrais e assinatura do responsável da empresa.

9.3 As propostas deverão ser apresentadas com preços em moeda corrente nacional e irreajustável, conforme **TABELA DE PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO II**, devendo compreender todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

9.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.5 As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do certame, sendo que somente será aceito pedido de retificação de proposta comercial antes do início do procedimento de abertura dos envelopes.

9.6 O valor proposto não sofrerá reajustamentos no prazo inicial a ser contratado. Todos os valores, preços e custos utilizados nesta licitação deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

9.7 Decorrido o período de 12 (doze) meses, se houver a prorrogação do contrato, poderá ser atualizado com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) do período.

9.8 Até a abertura da sessão a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9 A elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo desistência após início do processo de abertura.

9.10 Somente será aceita uma proposta, não podendo a empresa ofertar opções comerciais, além de que não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento convocatório.

9.11 A proponente não terá direito a qualquer reembolso, posto que, além do valor ofertado nenhuma outra remuneração será devida ao proponente, sob qualquer hipótese de responsabilidade solidária, ou pelo pagamento de qualquer despesa, direta ou indiretamente, relacionadas com o fornecimento ou a prestação dos serviços.

9.12 No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

9.13 Os fornecedores de outros Estados, ao elaborarem seus preços, seja na proposta escrita ou nos lances, deverão considerar que as Notas Fiscais emitidas deverão prever a compensação da diferença de alíquota de impostos, no sentido de isentar o SEBRAE/RS deste ônus e manter diferença do preço vencedor em relação às empresas concorrentes.

9.14 Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada com **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 O Julgamento da Proposta de Preço obedecerá o critério de ***MENOR PREÇO GLOBAL* PELO LOTE 01**, e não poderá ser inferior ou igual a zero, permitindo a cotação de até, no máximo, 02 (duas) casas após a vírgula.

10.2 Para fins de julgamento poderão ser desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

a) **inexequíveis,** sejam inferiores aos custos obrigatórios estabelecidos na legislação vigente, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante poderá ser convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado num prazo de 24 horas, e se não comprovado será desclassificado;

b) **preços manifestamente excessivos**, quando o preço para a prestação dos serviços ultrapassarem o valor estimado verificado no mercado.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A licitante detentora da melhor proposta deverá encaminhar, todos os documentos de habilitação estabelecidos neste item. Após, DECLARADO VENCEDOR, o licitante deverá entregar em até **02 (dois) dias úteis**, **as originais dos documentos de habilitação** ou fotocópia autenticada por tabelião, conforme itens abaixo, juntamente com a proposta de preço atualizada com o novo valor ofertado final na fase de lance, para:

SEBRAE/RS – PREGÃO 040/2015
Gerência de Administração, Logística e Suprimento
Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro: Centro
Porto Alegre/RS
CEP: 90010-190 – Aos cuidados de Renata Brito Thiesen Camara

11.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

11.2.1.1 No caso de empresário individual, deverá apresentar prova de registro no órgão competente.

11.2.1.2 O ato constitutivo, estatuto, contrato social ou inscrição do empresário, a ser apresentado deverá ser compatível com o objeto da licitação. A Licitante poderá anexar modificações, desde que seja necessária para comprovação da pertinência do objeto social.

11.2.1.3 O ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, deverá ser apresentado sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

11.2.1.4 Em função do disposto no art. 977 do Código Civil Brasileiro, as sociedades que possuam sócios que sejam casados entre si deverão apresentar cópia da certidão de casamento.

11.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 **Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante**: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado em rede corporativa com no mínimo 800 (oitocentos) dispositivos de rede, protegidos pela solução conforme quantidade atual em uso pelo Sebrae/RS.

11.3.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a prestação de serviço referente a suporte técnico e o fornecimento de equipamentos, podendo ser em documentos distintos, ou seja, um atestado de prestação de serviço de suporte técnico e outro para o fornecimento de equipamentos;

11.3.2 **Declaração que não emprega menor de idade, não obriga a trabalho forçado e que possui o pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos**, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

11.3.3 **Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação**, conforme modelo do Anexo V do Edital;

11.3.4 **Declaração de que atende a Legislação Ambiental**, conforme modelo do Anexo VI do Edital.

11.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.4.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da abertura desta licitação.

11.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.5.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (por meio da apresentação do cartão CNPJ);

11.5.2 **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.3 **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da Licitante;

11.5.4 **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.5 **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;

11.5.6 **Prova de Regularidade junto à Seguridade Social (INSS)**, com as obrigações relativas às contribuições e encargos sociais instituídos por lei, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa;

11.5.7 **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

11.5.8 As certidões da Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) se apresentadas em conjunto, através da certidão unificada da Receita Federal serão aceitas.

11.6 Apenas os documentos emitidos pela Internet, não necessitam ser autenticados, sendo sua validade verificada pela Comissão de Licitações quando da análise da documentação.

11.7 As empresas que se declararam no sistema como Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar documentos que comprovem seu devido enquadramento.

11.7.1 O enquadramento da empresa na condição de Micro Empresa ou empresa de Pequeno Porte poderá ser comprovado por qualquer um dos seguintes documentos:
a) Declaração da Junta Comercial emitida no último exercício, legitimando a proponente na condição de ME ou EPP;
b) Cópia da declaração de Imposto de Renda de pessoa jurídica, acompanhada do devido Recibo, comprovando que não apresentou faturamento bruto superior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) no último exercício;
c) Qualquer outro documento contábil ou fiscal que comprove que a proponente teve o faturamento bruto anual descrito no item anterior, assinado pelo contador.

11.8 Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo, exceto aqueles centralizados pelos órgãos emitentes:
a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os Atestados de Capacidade Técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial.

11.9 INABILITAÇÃO: A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipulada, implicará na automática inabilitação da Licitante.

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1 Será julgado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este Edital.

12.2 ***Será julgado inabilitado:***

a) O licitante que não atender às exigências deste Edital, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado;

b) O licitante que não atenda as condições de participação referidas neste Edital.

12.3 Constatando o atendimento as exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pela Autoridade Competente do SEBRAE/RS.

12.4 Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatorias, a pregoeira examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta habilitada que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

12.5 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição da regularidade fiscal, portanto que sejam apresentados todos os documentos solicitados na habilitação será disponibilizado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar n° 123/06 e sua atualização através da LC 147/2014.

12.5.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 12.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar/cancelar a licitação.

12.6 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade, exceto aqueles que não estão sujeitos a vencimento.

12.7 Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pelo SEBRAE/RS.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

13.1 Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão Eletrônico deverá ser obrigatoriamente encaminhado por escrito, de forma eletrônica para o e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação. A confirmação do recebimento do pedido é de inteira responsabilidade da proponente.

13.2 Pedidos de esclarecimento fora do prazo não serão considerados.

13.3 Todas as respostas de questionamentos, alterações e comunicações serão tempestivamente divulgadas pela Internet, no site do SEBRAE/RS e no endereço http://www.licitacoes-e.com.br.

13.4 Os Licitantes devem acessar diariamente os sites citados no item 13.3 para conferência das respostas dos esclarecimentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer. Não será respondido nenhum questionamento em caráter informal.

14. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 Caberá peça de impugnação do presente Edital, nos termos do item 14.6, devidamente fundamentada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do certame.

14.2 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do SEBRAE/RS e no site de licitações http://www.licitacoes-e.com.br.

14.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do procedimento licitatório até o trânsito em julgado da decisão dela pertinente. Não serão aceitas Impugnações fora do prazo.

14.4 Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.5 No final da sessão do pregão eletrônico, declarada(s) a(s) vencedora(s), as concorrentes, se for o caso, manifestarão também por meio eletrônico, durante o período de 30 (dez) minutos, sua intenção de interpor eventual recurso, com a síntese das suas razões. Posteriormente, as concorrentes deverão presencialmente protocolizar suas peças recursais com as razões expostas de forma mais desenvolvida, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado da empresa vencedora. Todas as licitantes, desde logo, ficarão intimadas para apresentar suas contrarrazões, em igual prazo, contado do término daquele concedido à recorrente.

14.6 Qualquer manifestação de impugnação e recurso aos termos deste edital deverá ser encaminhada, obrigatoriamente por escrito e protocolizada na Gerência de Administração, Logística e Suprimento deste SEBRAE/RS, na Rua Sete de Setembro, 555, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, no horário das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira aos cuidados da Pregoeira Renata Brito Thiesen Camara. Não serão aceitas manifestações informais, incluindo mensagens via e-mails.

14.7 Os recursos e impugnações serão julgados pela Comissão de Licitação, e, em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, poderá a Comissão requerer parecer técnico da Assessoria Jurídica do SEBRAE/RS, que, no caso concreto servirá de subsídio para a decisão posteriormente exarada pela Comissão. A divulgação do julgamento se dará pela internet no site do SEBRAE/RS e no site http://www.licitacoes-e.com.br.

14.8 A falta de manifestação imediata da licitante na sessão pública, no tocante à interposição eletrônica de sua intenção de recorrer, importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal de que trata o item 14.5, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

14.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 Para os fins cabíveis sob a ótica das licitantes também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, disponível no sítio eletrônico do SEBRAE/RS, disponibilizado neste instrumento.

14.11 Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 Após conclusão das fases licitatórias, exame do processo, saneamento das diligências e término dos prazos recursais, se nenhuma irregularidade for verificada, o julgamento do certame será submetido à homologação da Autoridade superior do SEBRAE/RS, que adjudicará o objeto licitado à empresa proponente vencedora da licitação. Será encaminhada à homologação e adjudicação a empresa que atender todas as condições estabelecidas neste Edital. A adjudicação e homologação dar-se-ão junto à autoridade competente e corpo diretivo do SEBRAE/RS em três instâncias de jurisdição administrativa.

15.2 O SEBRAE/RS poderá anular, cancelar ou revogar a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

15.3 A proponente em que seu objeto contratual ofertado estiver em momento de adjudicação encontrar-se-á já tutelada pelas regras dispostas neste edital, podendo, em havendo interesse do SEBRAE/RS, efetuar as providencias preliminares atinentes ao início dos trabalhos que na sequência estarão sob o abrigo definitivo do respectivo instrumento contratual.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

16.1 A contratação será formalizada com a empresa vencedora desta licitação com base na Minuta de Contrato – Anexo III deste Edital, na qual, independente de transcrição, todas as condições expressas neste instrumento convocatório e na proposta adjudicada, são desde já parte integrante.

16.2 Concluída a homologação, o prazo para emissão e assinatura do Contrato será de até 10 (dez) dias, o qual que se regerá pelos preceitos gerais do direito administrativo, especialmente, pelos princípios da teoria geral dos contratos.

16.3 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura e será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, até atingir no máximo 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo. Caso ocorra a prorrogação do contrato, poderá ser atualizado com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) do período.

16.4 Os contratos poderão ser aditados pelo SEBRAE/RS, quando necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

16.5 O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias.

16.6 A contratada deverá disponibilizar a solução para uso (considerando a instalação e a configuração) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos equipamentos.

16.7 Os equipamentos deverão ser entregues na GETI da Sede do Sebrae/RS que fica localizado na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS – 5º andar.

16.8 A CONTRATADA deverá comprovar, através da apresentação de certificado, possuir em seu quadro funcional ou societário, ao menos, **2 (dois) profissionais com certificação NSE 4 - FortiGate Network Security Professional.**

16.9 O SEBRAE/RS, a seu exclusivo critério, reserva-se o direito de anular, cancelar ou revogar o presente certame ou promover redução de seus quantitativos licitados, antes da assinatura do instrumento contratual, não acarretando quaisquer direitos às licitantes que acorreram à licitação, seja direito à indenização, compensação, lucros cessantes ou qualquer outra espécie de reparação.

16.10 Fica facultado ao SEBRAE/RS, o direito de denunciar o contrato/AF, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

16.11 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação, somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada, aplicando no caso, nas situações de ocorrências tipicamente fortuitas ou de força maior.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pelo SEBRAE/RS à CONTRATADA em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

a) **Condição de Pagamento:** - A Contratante pagará parcela única a Contratada o valor referente aos itens 1, 2, 8 e 9 da tabela e sob demanda (por solicitação) referente aos serviços descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13 também da tabela referente ao item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência - (Quantidades de equipamentos, recursos, software e serviços), após a prestação dos serviços, até o 20º (vigésimo) dia mediante a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

b) **Condição de Faturamento**: As Notas fiscais deverão ser emitidas e entregues sempre **até o dia 20 do mês <u>na Sede do SEBRAE/RS em Porto Alegre, setor PROTOCOLO GERAL</u>.** Após esta data, somente será aceita a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo *xml* deverá ser enviado para o e-mail **protocologeral@sebrae-rs.com.br.** O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento;

c) **Preenchimento da Nota Fiscal:** A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a **<u>razão social, endereço, CNPJ e número do contrato</u>** e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento;

d) **Forma de Pagamento**: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

17.2 O pagamento do serviço está sujeito, obrigatoriamente, **a apresentação das certidões negativas do FGTS, INSS e Receita Federal.**

17.3 Os pagamentos sofrerão as retenções dos tributos impostos, conforme legislação vigente imputável à matéria.

17.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos devolvidos à contratada para as correções necessárias tendo contagem do prazo para pagamento reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida. O SEBRAE/RS não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

17.5 Não será concedida nenhuma espécie de antecipação a qualquer título que seja.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Havendo atraso no cumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA estará sujeita as sanções de Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade.

18.2 As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.3 O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo Sebrae/RS;

18.3.1 Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 8.2 do Anexo I – Termo de Referência, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma;

18.3.2 Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

18.4 O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor da fatura mensal, observado o limite de 9% (nove por cento).

18.5 Caso haja a desistência da CONTRATADA na execução da prestação dos serviços, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

18.6 Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a CONTRATADA será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

18.7 As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

18.8 A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo CONTRATANTE, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

18.9 As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

18.10 Na aplicação das penalidades previstas no contrato e no instrumento convocatório, será considerada pelo CONTRATANTE motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

18.11 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

18.12 As multas serão descontadas do pagamento devido pelo SEBRAE/RS ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, podendo ainda ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

19. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação ocorrerão por conta de recursos próprios do SEBRAE/RS.

20. DAS ALTERAÇÕES SOCIETÁRIAS

20.1 Ocorrendo alterações societárias da futura licitante contratada, como pressuposto para a continuidade da avença, ficará condicionada à análise, pelo SEBRAE/RS, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas e regramentos estabelecidos neste instrumento convocatório como parâmetros de aceitação. Nesta hipótese, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais descritas ficará obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação societária.

21. DAS OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, FISCAIS E SOCIAIS

21.1 A proponente uma vez contratada, sem prejuízo do cumprimento integral das demais obrigatoriedades legais discriminadas neste edital, deverá assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SEBRAE/RS**.**

21.2 A empresa contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela, ainda que acontecido nas dependências do SEBRAE/RS.

22. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

22.1 As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do SEBRAE/RS e a segurança processual e jurídica da contratação.

22.2 A participação na presente licitação demonstra que a licitante examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e se inteirou de todos os seus detalhes e com eles concordou, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. O presente Edital, sem prejuízo dos regramentos dispostos no instrumento contratual, possui força de natureza contratual.

22.3 É facultado à pregoeira, Equipe de Apoio, membro de comissão ou subcomissão estabelecida ou mesmo à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

22.4 O SEBRAE/RS poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

22.5 Fica assegurado ao SEBRAE/RS, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização o direito de:

a) Adiar a abertura das propostas do presente Pregão Eletrônico, dando conhecimento prévio aos interessados;
b) Anular o presente pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada alguma ilegalidade ou irregularidade insanável no processo, que venha a afetar a lisura, o caráter competitivo, a eficácia processual ou a instrumentalidade do certame;
c) Revogar o presente pregão por motivos de conveniência e oportunidade;
d) Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, se for o caso.

22.6 Os licitantes são responsáveis, em qualquer época pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos e propostas apresentadas, devendo manter durante toda a prestação do serviço as condições de habilitação exigidas. A apresentação da proposta implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.7 A Comissão de Licitação poderá a seu critério, relevar omissões puramente formais nas propostas ou documentos apresentados pelos licitantes, desde que não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanadas em prazo fixo pela mesma, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura. A Comissão também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame.

22.8 A empresa contratada obriga-se a não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao gestor do contrato, funcionário ou dirigente do SEBRAE/RS, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n° 12.846/2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados. Ainda, fica obrigada a não frustar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar qualquer dos atos lesivos ao previsto na Lei n° 12.846/2013. Caso o SEBRAE/RS suspeite ou verifique a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a empresa contratada estará sujeita as sanções previstas no presente instrumento.

22.9 Não poderão participar direta ou indiretamente desta Licitação, as pessoas indicadas no Art. 39 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, publicado no Diário Oficial da União do dia 26/05/2011.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento convocatório e anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.11 Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos complementares deverão ser formulados, exclusivamente, por escrito à Gerência de Administração, Logística e Suprimento – Área de Licitações deste SEBRAE/RS, através do e-mail renatabt@sebrae-rs.com.br, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência com relação à data da licitação.

22.12 As respostas dos questionamentos, alterações e comunicações serão divulgadas diariamente no site do SEBRAE/RS e no site http://www.licitacoes-e.com.br a todos os interessados.

22.13 Para este fim, também poderá ser consultado o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE/RS, disponível no site do SEBRAE/RS.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1 Todos os casos omissos serão julgados pela Comissão de Licitação e juntados aos autos, os quais, depois de consultadas doutrina, legislação e Unidade Jurídica, quando necessário, serão esclarecidos à todos os interessados, lavrado em documento e acostado ao processo licitatório, fazendo dele parte integrante.

24. DOS ANEXOS

24.1 Fazem parte integrante do presente edital, como **ANEXOS:**

24.1.1 **ANEXO I –** Termo de Referência;

24.1.2 **ANEXO II –** Modelo de Proposta Comercial;

24.1.3 **ANEXO III –** Minuta do contrato;

24.1.4 **ANEXO IV –** Declaração de menor de idade e trabalho forçado, pleno conhecimento e atendimento às exigências do presente Edital e seus Anexos;

24.1.5 **ANEXO V** – Declaração de que possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto da licitação;

24.1.6 **ANEXO VI –** Declaração de que atende a Legislação Ambiental.

Porto Alegre, 08 de setembro de 2015.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
Pregoeira da Gerência de Administração e Suprimentos
SEBRAE/RS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Solução de Gerenciamento Unificado de Ameaças

1. Identificação do Problema

1.1. O Sebrae/RS utiliza em sua infraestrutura de Acesso à Internet a solução de UTM (Gerenciamento Unificado de Ameaças) da Fortinet equipamento Fortigate modelo 200B que foi adquirido em 2011 para atender à necessidade na navegação Web para não mais de 250 colaboradores. No entanto, a demanda dos acessos nos últimos anos tem aumentado consideravelmente, onde atualmente temos aproximadamente 550 estações com acesso à Internet. No cenário atual, o equipamento encontra-se operando na sua capacidade máxima de processamento o que degrada o seu desempenho e impacta na qualidade na aplicação das regras de segurança e também na velocidade na navegação Web.

2. Objeto Contratual

2.1. Aquisição e renovação de solução em Appliance de Firewall com recursos de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM – *Unified Threat Management*), entendendo-se como tais o conjunto de hardwares e softwares dedicados, necessários e suficientes para o funcionamento da solução, bem como serviço de instalação, configuração, suporte técnico e a atualização do ambiente existente.

3. Justificativa

3.1. Considerando que o Sebrae/RS já utiliza em seu ambiente de infraestrutura no acesso à Internet (entrada e saída), conexão wireless e VPN (*Virtual Private Network*) o equipamento da Fortinet, é essencial manter a mesma tecnologia e apenas adquirir os equipamentos de maior desempenho devido ao crescimento da demanda de acessos e conexões à Internet conforme descrito no item 1. Identificação do Problema. A não contratação da mesma tecnologia acarretará em ficarmos sem solução de UTM configurada e ajustada para atender as necessidades do Sebrae/RS com políticas e regras já definidas e implantadas na estrutura, impactando nas atividades e nas rotinas relacionadas aos objetivos estratégicos do Sebrae/RS, pois todo o ambiente de acesso à Internet é realizado através desta solução. A GETI do Sebrae/RS também utiliza a solução da Fortinet para: realizar o balanceamento e o contingenciamento do acesso de entrada e de saída à Internet por meio de 3 (três) links dedicados, provê todo o acesso a rede wireless do prédio da Sede por meio dos equipamentos FortiAP e a interligação da rede local da Sede a 12 (doze) Unidades de Atendimento por meio de VPN que conecta os equipamentos FortiWifi a solução de UTM principal.

Assim, a substituição desta solução implicará na produtividade da equipe impactando nas rotinas de trabalho e em custos decorrentes da necessidade em realizar nova implementação, customizações, configurações em outra solução para atender ao cenário da empresa e capacitação/treinamento para todos os técnicos da infraestrutura da GETI do Sebrae/RS. Como também, a necessidade de envolver fornecedores terceiros para manter as integrações existentes com outros sistemas utilizados no ambiente, como por exemplo, Grupos do Active Directory. Outro motivo, é o tempo já investido pela GETI na solução da Fortinet para a construção do ambiente de segurança.

Visto o exposto faz-se necessário manter na estrutura a solução da Fortinet.

4. Quantidades de Equipamentos, Recursos, Software e Serviços

4.1. Quantidades de equipamentos, recursos, software e serviços:

Item	Tipo	Descrição	Quant
1	Hardware	Appliance FortiGate-500D (FG-500D) + UTM Bundle 8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services (FC-10-00502-900-02-12)	2
2	Hardware	Appliance FortiManager-200D (FMG-200D) Centralized management, log and analysis appliance – 4 x GE RJ45, 1 TB storage, manages up to 30 Fortinet network devices/Administrative Domains, up to 2 GB/Day of Logs + 8x5 FortiCare Contract (FC-10-M0200-311- 02-12)	1
3	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate-500D (CLUSTER) contemplando suporte do fabricante UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services). Identificação: FC-10-00502-900-02-12	2
4	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiManager-200D contemplando suporte do fabricante (8x5 FortiCare Contract). Identificação: FC-10-M0200-311-02-12	1
5	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate 200B (sem UTM) com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Números de Séries: FG200B3911604542 e FG200B3911604771	2
6	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FORTIANALYZER 100C com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca em caso de defeito). Número de Série: FL100C3910006201	1
7	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FortiWifi 40C com UTM e 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Identificação: FC-10-00041-900-02-12. Números de Séries: FWF40C3911002115, FWF40C3912001935, FWF40C3912001937, FWF40C3912001953, FWF40C3912001955, FWF40C3912002295, FWF40C3912002352, FWF40C3912002373, FWF40C3912002469, FWF40C3912002482, FWF40C3912002516 e FWF40C3912002535	12
8	Serviço – Instalação e Migração	Instalação e configuração da nova solução, fora do horário comercial (após às 20h), FortiGate-500D e FortiManager-200D contemplando a migração das configurações, regras e políticas da estrutura atual (FortiGate 200B). Como também, a ativação e configuração dos recursos disponíveis na nova solução para aumentar a segurança do ambiente.	1

		Estas atividades deverão ser realizadas fora do horário comercial	
9	Serviço – Atualização	Realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, da versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto.	1
10	Suporte Técnico	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
11	Suporte Técnico	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
12	Suporte Técnico	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
13	Suporte Técnico	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)

4.2. A quantidade de horas e o serviço de subscrição do item 4.1. não constituem compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo não ocorrer ou podendo haver variação entre a quantidade de horas efetivamente utilizados e a quantidade prevista.

5. Local de Alocação dos Equipamentos e Forma de Atendimento

5.1. Todos os equipamentos novos deverão ser instalados na sede do Sebrae/RS na Sede (Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre/RS);
5.2. A CONTRATADA prestará os serviços em seu endereço de maneira remota, por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto fornecido pela CONTRATANTE. Caso seja verificada a impossibilidade de resolução da atividade desta maneira, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de maneira presencial, no endereço da CONTRATANTE, dentro da SLA especificada.

6. Prazo, Condições de Entrega, Execução e Prestação do Serviço de Suporte

6.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias;
6.2. A contratada deverá disponibilizar a solução para uso (considerando a instalação e a configuração) no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a entrega dos equipamentos;
6.3. Os equipamentos deverão ser entregues na GETI da Sede do Sebrae/RS que fica localizado na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS – 5º andar;
6.4. A contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo cenário atual com relação as configurações para a realização da migração. No entanto, a contratada também deverá realizar a ativação e a configuração dos recursos disponíveis na nova solução (FortiGate-500D e FortiManager-200D) para aumentar a segurança do ambiente, ou seja, será necessário verificar os recursos disponíveis na solução que não se encontram em operação na infraestrutura de TI do Sebrae/RS e avaliar a possibilidade de aplica-las de acordo com as políticas e regras do Sebrae;
6.5. A contratada deverá identificar e implementar as funcionalidades de segurança disponibilizada na nova solução e que ainda não estão em produção no ambiente;
6.6. A contratada deverá realizar a instalação e configuração (migração) FortiGate-500D e FortiManager-200D fora do horário comercial, sendo necessário iniciar estas atividades após às 20h;

6.7. A contratada deverá disponibilizar um número telefônico para o atendimento de solicitações de suporte técnico;

6.8. O suporte deverá ser realizado para todos os equipamentos da Fortinet instalado no ambiente do Sebrae/RS, atualmente o Sebrae/RS tem:

6.8.1. FortiGate 200B;

6.8.2. FortiAnalyzer 100C;

6.8.3. FortiWifi 40C;

6.8.4. FortiAP 221B;

6.8.5. Considerar, também, os novos equipamentos (FortiGate-500D e FortiManager-200D) que serão fornecidos e instalados no ambiente.

6.9. A CONTRATADA prestará os serviços em seu endereço de maneira remota, por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto fornecido pela CONTRATANTE. Caso seja verificada a impossibilidade de resolução da atividade desta maneira, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de maneira presencial, no endereço sede da CONTRATANTE, dentro do SLA especificado no item 8.2.;

6.9.1. A contratada em conjunto com a equipe da contratante deverá definir e documentar o planejamento da Instalação e Configuração do OBJETO a ser realizado pela contratada;

6.9.2. A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os SOFTWARES e HARDWARES descritos no OBJETO deste documento, em local designado pela contratante, conforme os planos definidos e entregues, para o perfeito funcionamento;

6.9.3. A contratada deverá entregar documentação em formato DIGITAL contendo MAPA de como a solução ficou posicionada na rede da contratante, detalhes de configuração e customização realizada;

6.9.4. A contratada deverá realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, para a última versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto. Os FortiWifi 40C estão localizados nos seguintes municípios: Gravataí, Vacaria, Frederico Westphalen, Santa Cruz do Sul, Bagé, São Borja, Santiago, Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta e Porto Alegre.

6.9.5. A contratada deverá realizar um plano de contingência para caso ocorra qualquer problema na atualização dos FortiWifi localizados no interior, ou seja, será de responsabilidade da contratada reestabelecer a comunicação (conexão) da localidade neste processo.

6.10. Transferência de conhecimento da tecnologia

6.10.1. A contratada deverá realizar a “transferência tecnológica” de no mínimo 8 (oito) horas da solução implementada à equipe técnica de infraestrutura da contratante, composta de no mínimo 03 (três) participantes;

6.10.2. Ao término do processo, a contratada deverá emitir certificado individual aos participantes;

6.10.3. A transferência tecnológica deverá cobrir, no mínimo, os seguintes conteúdos:

6.10.3.1. Descrição das características técnicas da solução, capacidades, funcionalidades, configurações básicas;

6.10.3.2. Procedimentos de instalação, configuração, requisitos mínimos para instalação e informações básicas sobre a segurança física e lógica do equipamento;

6.10.3.3. Procedimentos para ativar, desativar e monitorar a solução.

6.11. A contratada deverá oferecer equipe qualificada e certificada para os atendimentos de suporte técnico à problemas detectados na solução;

6.12. A contratada deverá fornecer PORTAL específico com acesso restrito (login e senha) para abertura de chamados com a possibilidade de descrição detalhada e nível de urgência do incidente e/ou problema;

6.13. Cada chamado aberto deverá gerar um número único para acompanhamento da solução.

7. Classificação dos Serviços

7.1. Os serviços serão classificados em 2 (dois) tipos, como:

7.1.1. **Suporte Técnico Proativo:** Serão consideradas atividades de suporte Técnico Proativo todas aquelas que visam a manutenção do ambiente existe, tais como as atividades principais descritas a seguir:

7.1.1.1. Atualização de firmwares dos equipamentos;

7.1.1.2. Aplicação de updates e correções;

7.1.1.3. Verificação rotineira de funcionamento;

7.1.1.4. Alterações de configurações, previamente discutidas, definidas e agendadas, desde que não acarretem em mudanças de estrutura do ambiente;

7.1.1.5. Outras atividades que tenham o caráter preventivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

7.1.2. **Suporte Técnico Reativo**: Serão consideradas atividades de suporte Técnico Reativo, todas aquelas que visam resolução de um problema existente, tais como as atividades principais descritas a seguir:

7.1.2.1. Abertura de chamados juntos ao fabricante para substituição de equipamento, peças e auxílio na resolução de problemas;

7.1.2.2. Verificação de erros e alertas;

7.1.2.3. Resolução de problemas, de qualquer espécie, que estejam sendo causados pelos software e equipamentos objetos deste escopo;

7.1.2.4. Auxilio na identificação de causas de problemas e comportamentos não comuns dos ativos objetos deste escopo;

7.1.2.5. Auxilio para criação de regra e políticas, e configuração dos equipamentos para no acesso à Internet e/ou demais redes;

7.1.2.6. Auxilio para resolução de dúvidas existentes;

7.1.2.7. Alteração de configurações, de qualquer espécie, desde que não impactem significativamente no ambiente;

7.1.2.8. Outras atividades que tenham o caráter corretivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

8. Classificação dos Níveis de Atendimento (SLA) e Multas

8.1. Classificação dos Níveis de Atendimento

8.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no modelo “24x7” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

8.1.2. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para iniciar o atendimento. Caso haja necessidade de atendimento local (na sede da CONTRATANTE), a CONTRATADA terá até 4 (quatro) horas para disponibilizar um especialista;

8.1.3. Para definição dos níveis de serviços que serão entregues, serão consideradas as seguintes informações quanto a Classificação dos Chamados - Problemas:

<table>
<tr><th>Impacto/Urgência</th><th>Baixo</th><th>Médio</th><th>Alto</th><th>Crítico</th></tr>
<tr><td>Baixo</td><td colspan="4">BAIXA</td></tr>
<tr><td>Médio</td><td colspan="2">MÉDIA</td><td colspan="2">ALTA</td></tr>
<tr><td>Alto</td><td colspan="4" rowspan="2">ALTA</td></tr>
<tr><td>Severo</td></tr>
</table>

8.1.3.1. Prioridade BAIXA: Dúvidas ou problemas relativos ao funcionamento do ambiente;

8.1.3.2. Prioridade MÉDIA: Problema de impacto ou baixa performance no ambiente que não afete o uso dos principais sistemas;

8.1.3.3. Prioridade ALTA: Problema de impacto no funcionamento básico do ambiente, baixa performance ou impacto nos serviços críticos.

8.2. Nível de serviço para a resolução de problemas (Prioridades):

Solução de Problemas	
Tipo de Problema (Prioridade)	**Tempo**
ALTA	4h
MÉDIA	8h
BAIXA	24h

8.3. Multas

8.3.1. O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme descrito no item 8.2., a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo Sebrae/RS;

8.3.2. Se a Contratada não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido no item 8.2., a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) referente ao valor da mesma;

8.3.3. Caso um chamado não seja solucionado, a Contratada se comprometerá em conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) referente ao valor da mesma, e também concederá ao Sebrae/RS a possibilidade de rescisão contratual unilateralmente.

9. Atestado de Capacidade Técnica e Certificados

9.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante: declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de 01 (um) ou mais clientes, atestando a qualidade dos serviços oferecidos pela Licitante, de acordo com o objeto que está sendo licitado em rede corporativa com no mínimo 800 (oitocentos) dispositivos de rede, protegidos pela solução conforme quantidade atual em uso pelo Sebrae/RS. O(s) atestado(s) deverá(ão) contemplar a prestação de serviço referente a suporte técnico e o fornecimento de equipamentos, podendo ser em documentos distintos, ou seja, um atestado de prestação de serviço de suporte técnico e outro para o fornecimento de equipamentos;

9.2. A CONTRATADA deverá comprovar, através da apresentação de certificado, possuir em seu quadro funcional ou societário, ao menos, 2 (dois) profissionais com certificação NSE 4 - FortiGate Network Security Professional.

10. Requisitos Mínimos dos Equipamentos

10.1. FortiGate-500D (Firewall NGFW)

10.1.1. Performance

10.1.1.1. Throughput de Firewall (UDP 512 bytes): 15 Gbps
10.1.1.2. Conexões simultâneas: 6 Milhões
10.1.1.3. Novas conexões por segundo: 270 Mil
10.1.1.4. Throughput de IPSec: 12 Gbps
10.1.1.5. Quantidade de túneis lan to lan: 2 Mil
10.1.1.6. Quantidade de túneis client to lan: 10 Mil
10.1.1.7. Throughput de VPN SSL: 380 Mbps
10.1.1.8. Quantidade de usuários VPN SSL licenciados: 500
10.1.1.9. Throughput de IPS: 4.5 Gbps
10.1.1.10. Throughput de Antivírus (flow): 3.3 Gbps
10.1.1.11. Quantidade de Access Points Gerenciados: 256
10.1.1.12. Quantidade de interfaces 1Gbps: 10
10.1.1.13. Capacidade de disco: 120 GBytes

10.1.1.14. Quantidade de Instancias Virtuais Licenciadas: 10

10.1.2. Funcionalidades de Gerais

10.1.2.1. Pode ser entregue em equipamento único ou com composição de equipamentos;

10.1.2.2. Possuir licença para atualização de firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades;

10.1.2.3. Devem ser licenciados para operar em alta disponibilidade ativo-ativo e ativo-passivo;

10.1.2.4. Deve suportar alta disponibilidade ativo-ativo em modo transparente;

10.1.2.5. Deve ser baseado em appliance para maior segurança, não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se e/ou executar um sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN solaris ou GNU/Linux;

10.1.2.6. Deve possuir interface de administração via web no próprio appliance, permitindo configurá-lo diretamente através de um navegador web;

10.1.2.7. Cada equipamento deve possuir Fonte de alimentação com chaveamento automático 110/220 V – 50-60Hz. A fonte fornecida deve suportar sozinha a operação da unidade com todos os módulos de interface ativos;

10.1.2.8. Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização, em inglês ou português do Brasil;

10.1.2.9. Deve estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários;

10.1.2.10. Deve possuir bases de dados, assinaturas e engines de segurança desenvolvidas pelo mesmo fabricante do appliance. Não serão aceitas soluções que utilizem módulos de terceiros;

10.1.2.11. Deve incluir licença para todas as funcionalidades solicitadas pelo período de validade do contrato;

10.1.2.12. A licença do gateway de segurança não deve estar vinculada a nenhum IP configurados em suas interfaces;

10.1.2.13. Deve permitir exportar o backup das configurações em formato texto legível, que possa ser editado manualmente e posteriormente carregado no equipamento;

10.1.2.14. Fornecer 2 tokens que devem integrar-se ao sistema de modo que a autenticação do acesso de administração do appliance possa ser feita com senha e token.

10.1.3. Funcionalidades de Firewall

10.1.3.1. Certificação ICSA para Firewall;

10.1.3.2. Possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino, subrede e vlan;

10.1.3.3. Suporte a tags de VLAN (802.1q);

10.1.3.4. Possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory;

10.1.3.5. Suportar single-sign-on para Active Directory;

10.1.3.6. Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet);

10.1.3.7. Possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (Network Address Translation), um para um, N-para-um, vários para um, NAT64, NAT46, PAT;

10.1.3.8. Permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana;

10.1.3.9. Possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT;

10.1.3.10. Suporte a roteamento estático e dinâmico RIP V1, V2, OSPF e BGPv4;

10.1.3.11. Possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay;

10.1.3.12. Implementar DHCP Client e Servidor também em IPv6;

10.1.3.13. Suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP;

10.1.3.14. Tecnologia de firewall do tipo Statefull;

10.1.3.15. Possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo ou Ativo- Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal sem perda de conexões;
10.1.3.16. Deve ser possível implementar múltiplas interfaces para o sincronismo do cluster, sem a necessidade de link aggregation ou configuração de interfaces redundantes;
10.1.3.17. Deve permitir o funcionamento em modo transparente tipo “bridge” sem alterar o endereço MAC do tráfego;
10.1.3.18. Deve suportar PBR - Policy Based Routing;
10.1.3.19. Permitir a criação de VLANS no padrão IEEE 802.1q;
10.1.3.20. Possuir conexão entre estação de gerencia e appliance criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando);
10.1.3.21. Permitir filtro de pacotes sem controle de estado “stateless” para verificação em camada 2;
10.1.3.22. Permitir forwarding de camada 2 para protocolos não IP;
10.1.3.23. Suportar forwarding multicas, inclusive em modo bridge;
10.1.3.24. Suportar roteamento multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode;
10.1.3.25. Permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP;
10.1.3.26. Permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas;
10.1.3.27. Possuir mecanismo de anti-spoofing de endereços IP;
10.1.3.28. Possuir a funcionalidade de balanceamento e contingência de links;
10.1.3.29. Deve suportar balanceamento de links sem a necessidade de criação de zonas ou uso de instâncias virtuais;
10.1.3.30. Permitir autenticação de usuários em base local, servidor LDAP, RADIUS e TACACS;
10.1.3.31. Permitir a criação de regras baseada em usuário, grupo de usuários, endereço IP, FQDN, tipo de dispositivo, horário, protocolo e aplicação;
10.1.3.32. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.4. Funcionalidades de QoS

10.1.4.1. Permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (inbound/outbound) através da classificação dos pacotes (Shaping), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS;
10.1.4.2. Permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ;
10.1.4.3. Permitir priorização de tráfego e suportar TOS;
10.1.4.4. Limitar individualmente a banda utilizada por programas tais como peer-to-peer, streaming, chat, VoIP, web, etc;
10.1.4.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
10.1.4.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP;
10.1.4.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP;
10.1.4.8. Deverá permitir definir banda máxima e banda garantida para um usuário, IP, grupo de IPs, protocolo e aplicação;
10.1.4.9. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino;
10.1.4.10. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino;

10.1.4.11. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.5. Funcionalidades de Antivírus

10.1.5.1. Certificação ICSA para Antivírus;

10.1.5.2. Possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3, SMB e FTP;

10.1.5.3. Permitir o bloqueio de malwares (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.);

10.1.5.4. Possuir proteção contra conexões a servidores Botnet;

10.1.5.5. Permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo;

10.1.5.6. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.6. Funcionalidades de AntiSpam

10.1.6.1. Possuir verificação na funcionalidade de anti-spam da verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME;

10.1.6.2. Possuir filtragem de e-mail por palavras chaves;

10.1.6.3. Permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM;

10.1.6.4. Possuir para a funcionalidade de Anti-Spam o recurso de DNSBL;

10.1.6.5. Permitir a checagem de URL no corpo mensagens de correio eletrônico.

10.1.7. Funcionalidades de WebFilter

10.1.7.1. Possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança;

10.1.7.2. Possuir pelo menos 50 categorias para classificação de sites web;

10.1.7.3. Possuir base mínima contendo, 100 milhões de sites internet web já registrados e classificados;

10.1.7.4. Possuir a funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria;

10.1.7.5. Permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários;

10.1.7.6. Permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP;

10.1.7.7. Deverá permitir a criação de listas de URL específicas para serem bloqueadas ou liberadas;

10.1.7.8. Nas listas de URL criadas deve permitir a inserção de URLs por expressão regular, permitindo adicionar domínios, subdomínios ou caminhos completos de sites;

10.1.7.9. Permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável;

10.1.7.10. Permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual;

10.1.7.11. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP, endereço IP e sub-rede;

10.1.7.12. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP;

10.1.7.13. Possuir Proxy Explícito e Transparente;

10.1.7.14. Implementar roteamento WCCP e ICAP;

10.1.7.15. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.8. Funcionalidades de IPS

10.1.8.1. Certificação ICSA para IPS;

10.1.8.2. Permitir que seja definido, através de regra por IP origem, IP destino, protocolo e porta, qual tráfego será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão;
10.1.8.3. Possui base de assinaturas de IPS com pelo menos 3500 ameaças conhecidas;
10.1.8.4. Deverá permitir funcionar em modo transparente, sniffer e router;
10.1.8.5. Possuir tecnologia de detecção baseada em assinaturas que sejam atualizadas automaticamente;
10.1.8.6. Deverá permitir a criação de padrões de ataque manualmente;
10.1.8.7. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança;
10.1.8.8. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;
10.1.8.9. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como Denial of Service (DoS) do tipo Flood, Scan, Session e Sweep;
10.1.8.10. Detecção de ataques de RPC (Remote procedure call);
10.1.8.11. Deve prover mecanismos de Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;
10.1.8.12. Deve prover mecanismos de Proteção contra ataques de SMTP (Simple Message Transfer Protocol) IMAP (Internet Message Access Protocol, Sendmail ou POP (Post Office Protocol);
10.1.8.13. Deve prover mecanismos de Proteção contra ataques DNS (Domain Name System);
10.1.8.14. Deve prover mecanismos de Proteção contra ataques a FTP, SSH , Telnet e rlogin;
10.1.8.15. Deve prover mecanismos de Proteção contra ataques de ICMP (Internet Control Message Protocol);
10.1.8.16. Deve prover notificação via Alarmes na console de administração e correio eletrônico;
10.1.8.17. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;
10.1.8.18. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: pass, drop e reset;
10.1.8.19. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.9. Funcionalidades de VPN
10.1.9.1. Certificação ICSA para VPN SSL;
10.1.9.2. Certificação ICSA para VPN IPSec
10.1.9.3. Possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES e 3DES;
10.1.9.4. Suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs;
10.1.9.5. Possuir suporte a VPNs IPSec site-to-site e client-to-site;
10.1.9.6. Possuir suporte a VPN SSL;
10.1.9.7. A VPN SSL deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java;
10.1.9.8. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS X;
10.1.9.9. Deve permitir a arquitetura de vpn hub e spoke;
10.1.9.10. Deve ser capaz de implementar IPsec VPN em modo transparente;
10.1.9.11. Deve suportar VPN em IPv6, assim como tunelar tráfego IPv4 dentro de túneis IPSec IPv6.

10.1.10. Funcionalidades de Application Control
10.1.10.1. Deverá reconhecer no mínimo 2000 aplicações;
10.1.10.2. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os tipos de aplicações: P2P, Instant Messaging, Web, Transferência de arquivos e VOIP;
10.1.10.3. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;

10.1.10.4. Deverá ser capaz de controlar aplicações independente do protocolo e porta utilizados, identificando-a apenas pelo comportamento de tráfego da mesma;
10.1.10.5. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
10.1.10.6. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
10.1.10.7. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;
10.1.10.8. Deverá permitir criação de padrões de aplicação manualmente;
10.1.10.9. Deve permitir criação de regras baseadas em tipos de dispositivos identificados automaticamente (funcionalidade normalmente conhecida como BYOD), como por exemplo tablets, smartphones, PCs, Sistemas Operacionais Linux, Windows, Android, Apple, etc.

10.1.11. Funcionalidades de DLP

10.1.11.1. O sistema de DLP (Proteção contra Vazamento de Informações) de gateway deve funcionar de maneira que consiga parar que dados sensíveis saiam da rede e também deve funcionar de modo que previna que dados não requisitados entrem na sua rede;
10.1.11.2. O sistema de DLP deverá inspecionar tráfego HTTP;
10.1.11.3. Sobre o tráfego de e-mail, deverá inspecionar o protocolo SMTP;
10.1.11.4. Deverá inspecionar tráfego de Mensagens Instantâneas, POP3 e IMAP;
10.1.11.5. Deverá permitir aplicação de regras de DLP por extensões ou tipos de arquivo;
10.1.11.6. Deverá verificar para aplicações do tipo e-mail, se o anexo das mensagens de correio entrantes/saintes possuí um tamanho máximo especificado pelo administrador;
10.1.11.7. Deverá utilizar expressões regulares para composição das regras de verificação dos tráfegos;
10.1.11.8. Deverá tomar minimamente as ações de bloquear, banir usuário e quarentenar;
10.1.11.9. Deverá permitir o armazenamento em solução específica de armazenamento de logs, o conteúdo do tráfego que coincidir com o tráfego esperado pela regra de DLP para minimamente os protocolos de e-mail, HTTP e Mensageiros Instantâneos;
10.1.11.10. Deverá permitir a composição de múltiplas regras de DLP formando uma regra única mais específica que usa lógica booleana para fazer a comparação com o tráfego que atravessa o sistema.

10.1.12. Funcionalidades de Balanceamento de Carga

10.1.12.1. Permitir a criação de endereços IPs virtuais;
10.1.12.2. Permitir balanceamento de carga entre pelo menos 4 servidores reais;
10.1.12.3. Suportar balanceamento ao menos para os seguintes serviços: HTTP, HTTPS, TCP e UDP;
10.1.12.4. Permitir balanceamento ao menos com os seguintes métodos: hash do endereço IP de origem, Round Robin, Weighted, First alive e HTTP host;
10.1.12.5. Permitir persistência de sessão por cookie HTTP ou SSL session ID;
10.1.12.6. Permitir que seja mantido o IP de origem no cabeçalho HTTP;
10.1.12.7. Suportar SSL offloading;
10.1.12.8. Deve ter a capacidade de identificar, através de health checks, quais os servidores que estejam ativos, removendo automaticamente o tráfego dos servidores que não estejam.

10.1.13. Funcionalidades de Virtualização

10.1.13.1. Deve suportar a criação de instâncias virtuais no mesmo hardware;
10.1.13.2. Deve permitir a criação de administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais;
10.1.13.3. Deve permitir a criação de um administrador global que tenha acesso à todas as configurações das instâncias virtuais criadas.

10.1.14. Funcionalidades de Controle de Endpoint

10.1.14.1. Deve possuir software endpoint para instalação em máquinas de usuários e que sejam gerenciados de forma centralizada;

10.1.14.2. Deve possuir antivírus no endpoint com capacidade de analisar arquivos locais;

10.1.14.3. Deve possuir filtro de conteúdo web no endpoint capaz de controlar o acesso a sites na web baseado nas mesmas categorias existentes no filtro de conteúdo da rede;

10.1.14.4. Deve possuir cliente de VPN IPSec no endpoint;

10.1.14.5. O endpoint deve enviar os logs de bloqueio ocorridos à plataforma de gerência;

10.1.14.6. Deve permitir integração com o firewall de rede de forma que seja possível bloquear o acesso aos usuários que não possuam endpoints instalados.

10.1.15. Funcionalidades de Controladora Wireless

10.1.15.1. Ser capaz de gerenciar de modo centralizado os Pontos de Acesso do mesmo fabricante existente hoje no Sebrae/RS.

10.1.15.2. Suporte ao serviço de servidor DHCP por SSID para prover endereçamento IP automático para os clientes wireless;

10.1.15.3. Suporte a monitoração e supressão de Ponto de Acesso indevido;

10.1.15.4. Prover autenticação para a rede wireless através de bases externas como LDAP, RADIUS ou TACACS+;

10.1.15.5. Deverá permitir a visualização dos clientes conectados;

10.1.15.6. Deverá prover suporte a Fast Roaming;

10.1.15.7. Possuir Captive Portal por SSID;

10.1.15.8. Permitir configurar o bloqueio de tráfego entre SSIDs;

10.1.15.9. Deverá suportar Wi-Fi Protected Access (WPA) e WPA2 por SSID, utilizando-se de AES e/ou TKIP.

10.1.15.10. Deverá suportar 802.1x através de RADIUS;

10.1.15.11. Permitir configurar parâmetros de rádio como: banda e canal;

10.1.15.12. Possuir método de descoberta de novos Pontos de Acesso baseados em Broadcast ou Multicast;

10.1.15.13. Possuir lista contendo Pontos de Acesso Aceitos e Pontos de Acesso Indevidos (Rogue);

10.1.15.14. Possuir WIDS com ao menos os seguintes perfis: Asleap Attack, Association/Authentication Frame Flooding, Broadcasting De-authentication, Spoofed De-authentication e Wireless Bridge;

10.1.15.15. A controladora deverá oferecer Firewall integrado, baseado em identidade do usuário;

10.1.15.16. Possibilitar definir número de clientes por SSID;

10.1.15.17. Deve permitir criar, gerenciar e disponibilizar redes wireless mesh;

10.1.15.18. Possuir mecanismo de criação automática de usuários visitantes e senhas auto-geradas e/ou manual, que possam ser enviadas por e-mail ou SMS aos usuários, e com capacidade de definição de horário da expiração da senha;

10.1.15.19. A comunicação entre o Access Point e a controladora wireless deve poder ser efetuada de forma criptografada;

10.1.15.20. Deve possuir mecanismo de ajuste de potência do sinal de forma a reduzir interferência entre canais entre dois access points gerenciados;

10.1.15.21. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre Access Points;

10.1.15.22. Possuir mecanismo de balanceamento de tráfego/usuários entre frequências e/ou rádios;

10.1.15.23. Deve permitir a identificação de APs com firmware desatualizado e efetuar o upgrade via interface gráfica.

10.2.FortiManager-200D (Equipamento de Gerenciamento e Relatórios)

10.2.1. Performance

10.2.1.1. Suportar gerenciar ao menos 30 dispositivos;

10.2.1.2. Possuir espaço mínimo de 1 TB de armazenamento;
10.2.1.3. Possuir pelo menos 4 interfaces 10/100/1000;
10.2.1.4. Suportar receber ao menos 2 GB de logs diários .

10.2.2. Funcionalidade

10.2.2.1. Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários e em alta-disponibilidade;
10.2.2.2. Interface baseada em linha de comando para administração da solução;
10.2.2.3. Comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para 4a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH);
10.2.2.4. Possuir comunicação entre os componentes de forma criptografada;
10.2.2.5. Permitir a distribuição de políticas de segurança simultaneamente aos equipamentos de VPN e Firewall;
10.2.2.6. Possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 2 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall;
10.2.2.7. Suportar SNMP versão 2;
10.2.2.8. Deve ser capaz de atualizar remotamente os firewalls a partir de um ponto centralizado, sem intervenção local;
10.2.2.9. Possuir notificação via e-mail;
10.2.2.10. Deve ser capaz de gerenciar de modo centralizado funções de Firewall e VPN;
10.2.2.11. Permitir a visualização dos dados de todos os equipamentos envolvidos;
10.2.2.12. Suportar log remoto no formato syslog;
10.2.2.13. Deve ser capaz de receber logs de vários dispositivos simultaneamente;
10.2.2.14. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede;
10.2.2.15. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede;
10.2.2.16. Permitir a visualização dos eventos de auditoria;
10.2.2.17. Permitir realização de backup e restauração dos dados.

10.2.3. Relatórios

10.2.3.1. Deverá ter template de relatório pronto (relatórios personalizados) para:
10.2.3.2. Consultar os acessos de um determinado usuário por período de tudo que acessou;
10.2.3.3. Consultar os acessos de um determinado usuário a determinado site;
10.2.3.4. Consultar os acessos de um grupo de usuários por período de tudo que acessou;
10.2.3.5. Consultar os acessos de um grupo de usuários a um determinado site;
10.2.3.6. Consultar por site para visualizar os usuários que acessaram o mesmo classificando em ordem da quantidade de acessos;
10.2.3.7. Consultar os usuários de um determinado setor constando a quantidade de acessos e a quantidade de bytes trafegados.

11. Pagamento

11.1. A Contratante pagará parcela única a Contratada o valor referente aos itens 1, 2, 8 e 9 da tabela referente ao item 4.1. (Quantidades de equipamentos, recursos, software e serviços);

11.2. A Contratante realizará o pagamento sob demanda (por solicitação) referente aos serviços descritos nos itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13 da tabela referente ao item 4.1. (Quantidades de equipamentos, recursos, software e serviços);

11.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Sebrae/RS à Contratada em moeda corrente nacional, mediante a apresentação de notas fiscais devidamente atestadas pela fiscalização, nas seguintes condições:

11.3.1. Condição de Pagamento: fica estabelecido que os valores devidos serão pagos pelo Contratante, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados a partir do recebimento da respectiva NF e mediante a aprovação do Gestor do Contrato;
11.3.2. Condição de Faturamento: As Notas fiscais deverão ser entregues sempre no 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços na Sede do Sebrae/RS em Porto Alegre, setor Protocolo Geral;
11.3.3. Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Contratada, sendo efetuada a retenção na fonte de tributos e contribuições descritas na legislação em vigor.

11.4. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;
11.5. Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à Contratada para que seja feita a devida compensação / glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;
11.6. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

12. Vigência

12.1. O contrato deverá entrar em vigor a partir da data de assinatura e vigerá pelo período de 12 (doze) meses;
12.2. Caso ocorra a prorrogação do contrato, os valores poderão ser atualizados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) do período.

13. Responsabilidades da Empresa Contratada

13.1. Responsabilizar-se por todos os encargos operacionais para execução dos serviços;
13.2. Observar todas as condições e requisitos constantes neste Termo de Referência;
13.3. Notificar o Sebrae/RS, por escrito, quaisquer fatos que possam pôr em risco a execução do presente objeto;
13.4. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Sebrae/RS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Sebrae/RS;
13.6. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para ao Sebrae/RS, desde que de responsabilidade da Contratada;
13.7. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização do Sebrae/RS;
13.8. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
13.9. Responder pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
13.10. Deverá possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação, de configuração e de suporte técnico;
13.11. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da prestação de serviço;

13.12. Responder perante o Sebrae/RS e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da execução dos serviços;

13.13. Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Sebrae/RS, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste edital; a Contratada deve incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s). Qualquer informação ou material que o Sebrae/RS coloque à disposição ou entregue à Contratada para possibilitar a execução do serviço, terá o caráter de confidencialidade e deverá tratada como tal pela Contratada, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a Contratada a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade). O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste pacto, subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, tendo em vista que decorrem de expressa disposição legal;

13.14. Cumprir com os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. Responsabilidades da Empresa Contratante

14.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitada pelo representante da Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;

14.2. Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação e configuração da solução, com autoridade para autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias.

15. Responsáveis pela Elaboração do Termo de Referência

15.1. O Técnico responsável pela elaboração do Termo de Referência é o Lahôr Borques Vaz Filho.

16. Gestor e/ou fiscalizador e Gerência demandante

16.1. O setor demandante é a Gerência de Tecnologia da Informação sob a gerência do Roberto Woltmann;

16.2. O gestor do contrato será o Técnico Lahôr Borques Vaz Filho.

Anexo I (do Termo de Referência)

Modelo da Proposta

Item	Descrição	Quant. Máxima Ano	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Appliance FortiGate-500D (FG-500D) + UTM Bundle 8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services (FC-10-00502-900-02-12)	2		
2	Appliance FortiManager-200D (FMG-200D) Centralized management, log and analysis appliance – 4 x GE RJ45, 1 TB storage, manages up to 30 Fortinet network devices/Administrative Domains, up to 2 GB/Day of Logs + 8x5 FortiCare Contract (FC-10-M0200-311- 02-12)	1		
3	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate-500D (CLUSTER) contemplando suporte do fabricante UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services). Identificação: FC-10-00502-900-02-12	2		
4	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiManager-200D contemplando suporte do fabricante (8x5 FortiCare Contract). Identificação: FC-10-M0200-311-02-12	1		
5	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate 200B (sem UTM) com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Números de Séries: FG200B3911604542 e FG200B3911604771	2		
6	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FORTIANALYZER 100C com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca em caso de defeito). Número de Série: FL100C3910006201	1		
7	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FortiWifi 40C com UTM e 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Identificação: FC-10-00041-900-02-12. Números de Séries: FWF40C3911002115, FWF40C3912001935, FWF40C3912001937, FWF40C3912001953, FWF40C3912001955, FWF40C3912002295, FWF40C3912002352, FWF40C3912002373, FWF40C3912002469, FWF40C3912002482, FWF40C3912002516 e FWF40C3912002535	12		
8	Instalação e configuração da nova solução, fora do horário comercial (após às 20h), FortiGate-500D e FortiManager-200D contemplando a migração das configurações, regras e políticas da estrutura atual (FortiGate 200B), bem como a ativação e configuração dos recursos disponíveis na nova solução para aumentar a segurança do ambiente.	1		

9	Realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, da versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto.	1		
10	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
11	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
12	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
13	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Data: XXXX de XXXXXXX de 2015

Ao SEBRAE/RS
XXXXXXXXXXX (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº. XXXXXXX,com sede na rua XXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXX, no Estado de XXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o Edital de licitação, **PREGÃO ELETRONICO 040/2015**, que adotará as seguintes condições:

1. Os preços apresentados e demais condições comerciais tem validade de 60 dias.
2. O preço compreende todas e quaisquer despesas e custos necessários para a fiel execução do objeto licitado, tais como: tributos, taxas, emolumentos, custos diretos e indiretos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, alimentação, deslocamentos, material de consumo, todos os materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, despesas fiscais e financeiras bem como outras despesas e encargos necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.
3. O cumprimento de todas as condições impostas no Edital Pregão Eletrônico nº 040/2015.
4. O valor obedecerá à tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant. Máxima Ano (A)	Valor Unitário (R$) (B)	Valor Total (R$) (AxB)
1	Appliance FortiGate-500D (FG-500D) + UTM Bundle 8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services (FC-10-00502-900-02-12)	2		
2	Appliance FortiManager-200D (FMG-200D) Centralized management, log and analysis appliance – 4 x GE RJ45, 1 TB storage, manages up to 30 Fortinet network devices/Administrative Domains, up to 2 GB/Day of Logs + 8x5 FortiCare Contract (FC-10-M0200-311- 02-12)	1		
3	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate-500D (CLUSTER) contemplando suporte do fabricante UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services). Identificação: FC-10-00502-900-02-12	2		
4	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiManager-200D contemplando suporte do fabricante (8x5 FortiCare Contract). Identificação: FC-10-M0200-311-02-12	1		
5	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate 200B (sem UTM) com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Números de Séries: FG200B3911604542 e FG200B3911604771	2		
6	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FORTIANALYZER 100C com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca em caso de defeito). Número de Série: FL100C3910006201	1		
7	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FortiWifi 40C com UTM e 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Identificação: FC-10-00041-900-02-12.	12		

	Números de Séries: FWF40C3911002115, FWF40C3912001935, FWF40C3912001937, FWF40C3912001953, FWF40C3912001955, FWF40C3912002295, FWF40C3912002352, FWF40C3912002373, FWF40C3912002469, FWF40C3912002482, FWF40C3912002516 e FWF40C3912002535			
8	Instalação e configuração da nova solução, fora do horário comercial (após às 20h), FortiGate-500D e FortiManager-200D contemplando a migração das configurações, regras e políticas da estrutura atual (FortiGate 200B), bem como a ativação e configuração dos recursos disponíveis na nova solução para aumentar a segurança do ambiente.	1		
9	Realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, da versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto.	1		
10	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
11	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
12	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
13	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
VALOR GLOBAL (somatório dos totais do item 1 ao item 13)			**R$......(valor por extenso)**	

*A quantidade de horas e o serviço de subscrição do quadro acima não constituem compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo não ocorrer ou podendo haver variação entre a quantidade de horas efetivamente utilizados e a quantidade prevista.

Informações da Conta bancária (banco, agência e conta).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.
Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
(Assinatura do responsável)

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CT XXX/0-201X

MINUTA
CONTRATO DE FORNECIMENTO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

QUALIFICAÇÃO DO SEBRAE/RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA,** doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, aprovada a contratação pela Diretoria Executiva do **SEBRAE/RS** em XXX de XXX de 201X, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema **SEBRAE/RS**, pelos termos contidos no Processo Administrativo nº XXX/201X – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2015** e pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição e renovação de solução em Appliance de Firewall com recursos de gerenciamento unificado de ameaças (*UTM – Unified Threat Management*), contemplando o conjunto de hardwares e softwares dedicados, necessários e suficientes para o funcionamento da solução, bem como serviço de instalação, configuração, suporte técnico e a atualização do ambiente existente.

Parágrafo Único: O fornecimento e a execução dos serviços atenderão ao disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2015 e seus Anexos, no Anexo do presente instrumento e as disposições constantes da legislação aplicável.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações das partes contratantes:

I – Da **CONTRATADA:**

a) Iniciar o fornecimento e a prestação dos serviços após a assinatura do contrato;
b) Disponibilizar profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços de instalação, de configuração e de suporte técnico;
c) Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do **CONTRATANTE**, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação de serviço objeto deste edital;
d) Incluir cláusula de confidencialidade da informação no contrato de pessoal para seu(s) funcionário(s) e/ou preposto(s);
e) Observar todas as condições e requisitos constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2015 e seus anexos;
f) Respeitar as normas e políticas de segurança do **CONTRATANTE**;
g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
h) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
i) Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo **CONTRATANTE;**

j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, nas dependências do **CONTRATANTE,** ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto desse contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
k) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA.**

II – Do **CONTRATANTE:**

a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução do objeto do presente contrato;
b) Designar um ou mais responsáveis para a fiscalização de instalação e configuração da solução, visando autorizar possíveis modificações, caso sejam necessárias;
c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA,** de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências aqui contidas;
d) Comunicar à **CONTRATADA** a ocorrência de qualquer irregularidade.

CLÁUSULA TERCEIRA: São prerrogativas do **CONTRATANTE:**

a) Solicitar à **CONTRATADA** todas as providências necessárias ao fornecimento objeto deste contrato;
b) Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel execução do fornecimento objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA;**
c) Avaliar a qualidade do fornecimento objeto deste contrato, podendo rejeitá-los no todo ou em parte;
d) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato, segundo suas especificações.

DOS VALORES

CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores expressos na Tabela constante do Anexo do presente instrumento, mediante apresentação das respectivas notas fiscais/fatura e desde que cumpridas as exigências constantes nos Parágrafos seguintes.

§ 1º: O pagamento referente aos **itens 1, 2, 8 e 9** da tabela constante do item 4.1. do Anexo I será realizado em **única parcela**, após a entrega de sua totalidade, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 2º: O **CONTRATANTE** realizará o pagamento sob demanda (por solicitação) referente aos serviços descritos nos **itens 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13** da tabela constante do item 4.1. do Anexo I, desde que aprovada pelo Gestor do Contrato, até o 20º (vigésimo) dia após a entrega da nota fiscal/fatura corretamente emitida e devidamente aceita pela fiscalização, sofrendo a retenção de tributos, em conformidade com a legislação vigente.

§ 3º: O registro eletrônico do depósito bancário efetuado valerá para o **CONTRATANTE** como comprovante dos pagamentos.

§ 4º: A regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto a Fazenda Federal, a Seguridade Social (INSS) e a Caixa Econômica Federal (FGTS), durante a vigência do presente instrumento, é condição indispensável para liberação dos pagamentos ajustados.

§ 5º: A Nota Fiscal deverá, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ, número do contrato e/ou Autorização de Fornecimento que a originou, o período de execução da prestação do serviço e/ou a

data que ocorreu a entrega do bem, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato e/ou Autorização de Fornecimento.

§ 6º: A Nota Fiscal deverá ser emitida e entregue na sede do **CONTRATANTE**, conforme endereço abaixo, até o dia 20 do mês. Após esta data, somente será aceita pelo **CONTRATANTE** a Nota Fiscal emitida com a data do 1º dia útil do mês subsequente. No caso de nota fiscal eletrônica, o arquivo xml deverá ser enviado para o e-mail protocologeral@sebrae-rs.com.br.

A/C PROTOCOLO GERAL – SEBRAE/RS **Rua Sete de Setembro, 555 – Centro** **Porto Alegre/RS - 90.010-190**

§ 7º: Não serão aceitas Notas Fiscais que possuam rasuras ou ausência de dados obrigatórios.

§ 8º: Os valores pagos à **CONTRATADA** não poderão ultrapassar o montante de **R$ XXXXXXX** na vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: No valor referido na Cláusula Quarta estão incluídas todas as despesas com fornecimento, atualizações e suporte técnico, mão-de-obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, impostos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, encargos sociais e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA SEXTA: Decorrido o período de 12 (doze) meses os valores poderão ser atualizados com base na variação acumulada do IPCA (IBGE) do período.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** responderá por todas as obrigações sociais, fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas e outras que incidam ou venham a incidir sobre este contrato, bem como sobre os serviços contratados com terceiros e sobre os contratos de trabalho que mantiver com seus empregados ou prepostos, incluídas as relativas a acidentes de trabalho.

§ 1º: A **CONTRATADA** responderá ainda, civilmente, pelos atos praticados por seus empregados e prepostos, quando da execução do objeto deste instrumento, suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos materiais e morais, por eles causados a bens e pessoas, sem prejuízo do direito de regresso.

§ 2º: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

§ 3º: Na hipótese do **CONTRATANTE** ser compelido a efetuar o pagamento de qualquer débito fiscal, trabalhista, previdenciário, civil ou de outra natureza, referentes às atividades necessárias ao cumprimento deste contrato, deverá o **CONTRATANTE** ser ressarcido dos valores pagos a este título.

§ 4º: Caso o **CONTRATANTE** seja demandado como réu ou reclamada, em quaisquer ações judiciais ou administrativas que possam ocorrer em consequência da execução deste contrato, em especial reclamações trabalhistas, solidariamente ou subsidiariamente, de empregados ou representantes, autônomos, prestadores de serviços e assemelhados, que prestem serviços para a **CONTRATADA**, fica esta obrigada a reembolsar ao **CONTRATANTE,** no prazo máximo de dez dias contados do trânsito em julgado da decisão condenatória, as despesas decorrentes da eventual condenação, custas, inclusive honorários periciais e advocatícios, com juros e correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA: Na execução deste instrumento as partes obrigam-se a não prometer, oferecer ou

dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida ao Gestor do Contrato, funcionário ou dirigente do **CONTRATANTE**, ou a terceira pessoa a estes relacionada; não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/ 2013, bem como não utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** fica ainda obrigada a não frustrar ou fraudar mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimentos licitatórios ou de contratação direta, bem como realizar quaisquer os atos lesivos ao previstos na Lei nº 12.846/ 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA: No caso do **CONTRATANTE** suspeitar ou verificar a prática de qualquer ato lesivo, resguardada a prévia defesa, a **CONTRATADA** estará sujeita às sanções previstas no presente contrato e na legislação pertinente.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir a execução de parte ou de todo o objeto deste contrato sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único: A transferência a terceiros não desonera a **CONTRATADA** da responsabilidade quanto às obrigações transferidas.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato entra em vigor no dia **XXXX** e vigerá pelo período de **12 (doze)** meses.

DOS ADITAMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

DA DENÚNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica facultado ao **CONTRATANTE,** o direito de denunciar este contrato, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, salvaguardados os compromissos assumidos até a data da denúncia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Havendo atraso ou descumprimento das obrigações assumidas, sem justificativas fundamentadas por escrito e aceitas pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** estará sujeita as sanções de **Advertência, Multa, Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE por prazo não superior a 2 anos e/ou Declaração de inidoneidade**.

Parágrafo Único: As sanções de multa poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de advertência e suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O atraso ou descumprimento de qualquer obrigação contratual sem justificativa por escrito aceita pelo **CONTRATANTE**, implicará na aplicação de multa correspondente a 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso ou ocorrência, conforme o caso, calculado sobre o valor total do contrato, observado o limite de 9% (nove por cento).

Parágrafo Único: Ocorrendo a aplicação de multa, poderá o **CONTRATANTE** efetuar o desconto do valor correspondente na próxima fatura, especificando a retenção no documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As situações definidas abaixo não terão a penalização referida na Cláusula anterior, mas específicas, conforme segue, podendo ser aplicadas cumulativamente com as gerais e sem limitação:

§ 1º: O prazo de atendimento deverá ocorrer conforme definido na tabela abaixo, a contar da data e hora de realização do chamado técnico pelo **CONTRATANTE**:

Solução de Problemas	
Tipo de Problema (Prioridade)	**Tempo**
ALTA	4h
MÉDIA	8h
BAIXA	24h

§ 2º: Se a **CONTRATADA** não atender 80% dos chamados dentro do prazo de atendimento definido na tabela constante do **§ 1º**, a **CONTRATADA** deverá conceder na fatura um desconto de 20% (vinte por cento) calculado sobre o seu valor total.

§ 3º: Caso um chamado não seja solucionado, a **CONTRATADA** deverá conceder na fatura um desconto de 30% (trinta por cento) calculado sobre o seu valor total.

§ 4º: Quando da aplicação da penalidade referida no **§ 3º**, resguardada a prévia defesa, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, sem que seja devido à **CONTRATADA** qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caso haja a desistência da **CONTRATADA** no fornecimento objeto deste instrumento, será cobrada uma multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Ocorrendo quaisquer das situações previstas, a **CONTRATADA** será notificada para fins de apresentação de justificativas, as quais deverão ser apresentadas no prazo estabelecido no respectivo documento.

§ 1º: As notificações e respostas poderão se dar via e-mail ou fax, conforme conveniência das partes.

§ 2º: A ausência de apresentação de justificativas ou não aceitação das mesmas pelo **CONTRATANTE**, importará na ratificação dos termos da notificação e aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As multas e outras penalidades aplicáveis só poderão ser relevadas nos casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Na aplicação das penalidades previstas neste instrumento e as demais previstas no instrumento convocatório, será considerada pelo **CONTRATANTE** motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas apresentadas de forma antecipada pela mesma.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, ficando a **CONTRATADA** sujeita às sanções previstas no instrumento convocatório e no presente contrato, e, ainda, resguardada a prévia defesa, sujeito à pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Sistema SEBRAE pelo prazo de até 02 (dois) anos.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: O acompanhamento deste Contrato será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação do **CONTRATANTE**, através de seu funcionário **LAHOR BORQUES VAZ FILHO,** Gestor do Contrato, o qual será responsável conforme instrução normativa do **CONTRATANTE**, ou na falta deste funcionário, por quem o **CONTRATANTE** indicar para cumprir a função.

DA CONFIDENCIALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Qualquer informação ou material que o **CONTRATANTE** disponibilize ou entregue à **CONTRATADA** para possibilitar a execução do serviço terá o caráter de confidencialidade e deverá tratada como tal pela **CONTRATADA**, seus representantes e seu próprio pessoal, sendo vedada a revelação das mesmas a terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a adotar todos os dispositivos e medidas que forem necessárias para o estrito cumprimento da lei vigente em matéria de Propriedade Industrial, Intelectual e proteção de dados de caráter pessoal (privacidade).

Parágrafo Único: O compromisso de confidencialidade e as obrigações reconhecidas neste contrato, subsistirão após o término do presente compromisso, por 5 (cinco) anos, atendendo a disposição legal.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inocorrente vínculo desta natureza.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Porto Alegre - RS, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste instrumento, quando não solucionadas na esfera administrativa das partes contratantes.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Alegre, XXX de XXXXXXXXXXXX de 201X.

CONTRATADA	**CONTRATANTE**
XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

______________ ___________________

ANEXO I (DA MINUTA DO CONTRATO)

17. Objeto Contratual

17.1. Aquisição e renovação de solução em Appliance de Firewall com recursos de Gerenciamento Unificado de Ameaças (UTM – *Unified Threat Management*), entendendo-se como tais o conjunto de hardwares e softwares dedicados, necessários e suficientes para o funcionamento da solução, bem como serviço de instalação, configuração, suporte técnico e a atualização do ambiente existente.

18. Quantidades de Equipamentos, Recursos, Software e Serviços

18.1. Quantidades de equipamentos, recursos, software e serviços:

Item	Tipo	Descrição	Quant
1	Hardware	Appliance FortiGate-500D (FG-500D) + UTM Bundle 8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services (FC-10-00502-900-02-12)	2
2	Hardware	Appliance FortiManager-200D (FMG-200D) Centralized management, log and analysis appliance – 4 x GE RJ45, 1 TB storage, manages up to 30 Fortinet network devices/Administrative Domains, up to 2 GB/Day of Logs + 8x5 FortiCare Contract (FC-10-M0200-311- 02-12)	1
3	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate-500D (CLUSTER) contemplando suporte do fabricante UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services). Identificação: FC-10-00502-900-02-12	2
4	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiManager-200D contemplando suporte do fabricante (8x5 FortiCare Contract). Identificação: FC-10-M0200-311-02-12	1
5	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate 200B (sem UTM) com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Números de Séries: FG200B3911604542 e FG200B3911604771	2
6	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FORTIANALYZER 100C com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca em caso de defeito). Número de Série: FL100C3910006201	1
7	Serviço – Subscrição	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FortiWifi 40C com UTM e 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Identificação: FC-10-00041-900-02-12. Números de Séries: FWF40C3911002115, FWF40C3912001935, FWF40C3912001937, FWF40C3912001953, FWF40C3912001955, FWF40C3912002295, FWF40C3912002352, FWF40C3912002373,	12

		FWF40C3912002469, FWF40C3912002482, FWF40C3912002516 e FWF40C3912002535	
8	Serviço – Instalação e Migração	Instalação e configuração da nova solução, fora do horário comercial (após às 20h), FortiGate-500D e FortiManager-200D contemplando a migração das configurações, regras e políticas da estrutura atual (FortiGate 200B). Como também, a ativação e configuração dos recursos disponíveis na nova solução para aumentar a segurança do ambiente. Estas atividades deverão ser realizadas fora do horário comercial	1
9	Serviço – Atualização	Realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, da versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto.	1
10	Suporte Técnico	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
11	Suporte Técnico	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
12	Suporte Técnico	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)
13	Suporte Técnico	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)

18.2. A quantidade de horas e o serviço de subscrição do item 2.1. não constituem compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo não ocorrer ou podendo haver variação entre a quantidade de horas efetivamente utilizados e a quantidade prevista.

19. Local de Alocação dos Equipamentos e Forma de Atendimento

19.1. Todos os equipamentos novos deverão ser instalados na sede do Sebrae/RS na Sede (Rua Sete de Setembro, 555 – Centro – Porto Alegre/RS);

19.2. A CONTRATADA prestará os serviços em seu endereço de maneira remota, por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto fornecido pela CONTRATANTE. Caso seja verificada a impossibilidade de resolução da atividade desta maneira, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de maneira presencial, no endereço da CONTRATANTE, dentro da SLA especificada.

20. Prazo, Condições de Entrega, Execução e Prestação do Serviço de Suporte

20.1. O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias ininterruptos;

20.2. A contratada deverá disponibilizar a solução para uso (considerando a instalação e a configuração) no prazo máximo de 10 (dez) dias ininterruptos após a entrega dos equipamentos;

20.3. Os equipamentos deverão ser entregues na GETI da Sede do Sebrae/RS que fica localizado na Rua Sete de Setembro, 555 – Porto Alegre/RS – 5º andar;

20.4. A contratada deverá manter, no mínimo, o mesmo cenário atual com relação as configurações para a realização da migração. No entanto, a contratada também deverá realizar a ativação e a configuração dos recursos disponíveis na nova solução (FortiGate-500D e FortiManager-200D) para aumentar a segurança do ambiente, ou seja, será necessário verificar

os recursos disponíveis na solução que não se encontram em operação na infraestrutura de TI do Sebrae/RS e avaliar a possibilidade de aplica-las de acordo com as políticas e regras do Sebrae;

20.5. A contratada deverá identificar e implementar as funcionalidades de segurança disponibilizada na nova solução e que ainda não estão em produção no ambiente;

20.6. A contratada deverá realizar a instalação e configuração (migração) FortiGate-500D e FortiManager-200D fora do horário comercial, sendo necessário iniciar estas atividades após às 20h;

20.7. A contratada deverá disponibilizar um número telefônico para o atendimento de solicitações de suporte técnico;

20.8. O suporte deverá ser realizado para todos os equipamentos da Fortinet instalado no ambiente do Sebrae/RS, atualmente o Sebrae/RS tem:

20.8.1. FortiGate 200B;
20.8.2. FortiAnalyzer 100C;
20.8.3. FortiWifi 40C;
20.8.4. FortiAP 221B;
20.8.5. Considerar, também, os novos equipamentos (FortiGate-500D e FortiManager-200D) que serão fornecidos e instalados no ambiente.

20.9. A CONTRATADA prestará os serviços em seu endereço de maneira remota, por telefone, e-mail, chat ou acesso remoto fornecido pela CONTRATANTE. Caso seja verificada a impossibilidade de resolução da atividade desta maneira, a CONTRATADA deverá prestar os serviços de maneira presencial, no endereço sede da CONTRATANTE, dentro do SLA especificado no item 6.2.;

20.9.1. A contratada em conjunto com a equipe da contratante deverá definir e documentar o planejamento da Instalação e Configuração do OBJETO a ser realizado pela contratada;

20.9.2. A contratada deverá realizar a instalação e configuração de todos os SOFTWARES e HARDWARES descritos no OBJETO deste documento, em local designado pela contratante, conforme os planos definidos e entregues, para o perfeito funcionamento;

20.9.3. A contratada deverá entregar documentação em formato DIGITAL contendo MAPA de como a solução ficou posicionada na rede da contratante, detalhes de configuração e customização realizada;

20.9.4. A contratada deverá realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, para a última versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto. Os FortiWifi 40C estão localizados nos seguintes municípios: Gravataí, Vacaria, Frederico Westphalen, Santa Cruz do Sul, Bagé, São Borja, Santiago, Santo Ângelo, Santa Rosa, Cruz Alta e Porto Alegre.

20.9.5. A contratada deverá realizar um plano de contingência para caso ocorra qualquer problema na atualização dos FortiWifi localizados no interior, ou seja, será de responsabilidade da contratada reestabelecer a comunicação (conexão) da localidade neste processo.

20.10. Transferência de conhecimento da tecnologia

20.10.1. A contratada deverá realizar a “transferência tecnológica” de no mínimo 8 (oito) horas da solução implementada à equipe técnica de infraestrutura da contratante, composta de no mínimo 03 (três) participantes;

20.10.2. Ao término do processo, a contratada deverá emitir certificado individual aos participantes;

20.10.3. A transferência tecnológica deverá cobrir, no mínimo, os seguintes conteúdos:

20.10.3.1. Descrição das características técnicas da solução, capacidades, funcionalidades, configurações básicas;

20.10.3.2. Procedimentos de instalação, configuração, requisitos mínimos para instalação e informações básicas sobre a segurança física e lógica do equipamento;

20.10.3.3. Procedimentos para ativar, desativar e monitorar a solução.

20.11. A contratada deverá oferecer equipe qualificada e certificada para os atendimentos de suporte técnico à problemas detectados na solução;

20.12. A contratada deverá fornecer PORTAL específico com acesso restrito (login e senha) para abertura de chamados com a possibilidade de descrição detalhada e nível de urgência do incidente e/ou problema;

20.13. Cada chamado aberto deverá gerar um número único para acompanhamento da solução.

21. Classificação dos Serviços

21.1. Os serviços serão classificados em 2 (dois) tipos, como:

21.1.1. **Suporte Técnico Proativo:** Serão consideradas atividades de suporte Técnico Proativo todas aquelas que visam a manutenção do ambiente existe, tais como as atividades principais descritas a seguir:

21.1.1.1. Atualização de firmwares dos equipamentos;

21.1.1.2. Aplicação de updates e correções;

21.1.1.3. Verificação rotineira de funcionamento;

21.1.1.4. Alterações de configurações, previamente discutidas, definidas e agendadas, desde que não acarretem em mudanças de estrutura do ambiente;

21.1.1.5. Outras atividades que tenham o caráter preventivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

21.1.2. **Suporte Técnico Reativo**: Serão consideradas atividades de suporte Técnico Reativo, todas aquelas que visam resolução de um problema existente, tais como as atividades principais descritas a seguir:

21.1.2.1. Abertura de chamados juntos ao fabricante para substituição de equipamento, peças e auxílio na resolução de problemas;

21.1.2.2. Verificação de erros e alertas;

21.1.2.3. Resolução de problemas, de qualquer espécie, que estejam sendo causados pelos software e equipamentos objetos deste escopo;

21.1.2.4. Auxilio na identificação de causas de problemas e comportamentos não comuns dos ativos objetos deste escopo;

21.1.2.5. Auxilio para criação de regra e políticas, e configuração dos equipamentos para no acesso à Internet e/ou demais redes;

21.1.2.6. Auxilio para resolução de dúvidas existentes;

21.1.2.7. Alteração de configurações, de qualquer espécie, desde que não impactem significativamente no ambiente;

21.1.2.8. Outras atividades que tenham o caráter corretivo, mesmo que não explicitamente especificadas acima.

22. Classificação dos Níveis de Atendimento (SLA) e Multas

22.1. Classificação dos Níveis de Atendimento

22.1.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços no modelo “24x7” (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana);

22.1.2. Após a abertura do chamado, a CONTRATADA terá até 2 (duas) horas para iniciar o atendimento. Caso haja necessidade de atendimento local (na sede da CONTRATANTE), a CONTRATADA terá até 4 (quatro) horas para disponibilizar um especialista;

22.1.3. Para definição dos níveis de serviços que serão entregues, serão consideradas as seguintes informações quanto a Classificação dos Chamados - Problemas:

<table>
<tr><th>Impacto/Urgência</th><th>Baixo</th><th>Médio</th><th>Alto</th><th>Crítico</th></tr>
<tr><td>Baixo</td><td colspan="4">BAIXA</td></tr>
<tr><td>Médio</td><td colspan="2">MÉDIA</td><td colspan="2">ALTA</td></tr>
<tr><td>Alto</td><td colspan="4">ALTA</td></tr>
</table>

Severo	

22.1.3.1. Prioridade BAIXA: Dúvidas ou problemas relativos ao funcionamento do ambiente;
22.1.3.2. Prioridade MÉDIA: Problema de impacto ou baixa performance no ambiente que não afete o uso dos principais sistemas;
22.1.3.3. Prioridade ALTA: Problema de impacto no funcionamento básico do ambiente, baixa performance ou impacto nos serviços críticos.

22.2. Nível de serviço para a resolução de problemas (Prioridades):

Solução de Problemas	
Tipo de Problema (Prioridade)	**Tempo**
ALTA	4h
MÉDIA	8h
BAIXA	24h

22.3. Multas, conforme definido na Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

ANEXO II (DO CONTRATO)
TABELA DE VALORES

Item	Descrição	Quant. Máxima Ano (A)	Valor Unitário (R$) (B)	Valor Total (R$) (AxB)
1	Appliance FortiGate-500D (FG-500D) + UTM Bundle 8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services (FC-10-00502-900-02-12)	2		
2	Appliance FortiManager-200D (FMG-200D) Centralized management, log and analysis appliance – 4 x GE RJ45, 1 TB storage, manages up to 30 Fortinet network devices/Administrative Domains, up to 2 GB/Day of Logs + 8x5 FortiCare Contract (FC-10-M0200-311- 02-12)	1		
3	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate-500D (CLUSTER) contemplando suporte do fabricante UTM Bundle (8x5 FortiCare plus NGFW, AV, Web Filtering and Antispam Services). Identificação: FC-10-00502-900-02-12	2		
4	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiManager-200D contemplando suporte do fabricante (8x5 FortiCare Contract). Identificação: FC-10-M0200-311-02-12	1		

5	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses do FortiGate 200B (sem UTM) com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Números de Séries: FG200B3911604542 e FG200B3911604771	2		
6	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FORTIANALYZER 100C com 08x05 Enhanced FortiCare (Troca em caso de defeito). Número de Série: FL100C3910006201	1		
7	Subscrição (renovação) por 12 (doze) meses FortiWifi 40C com UTM e 08x05 Enhanced FortiCare (Troca equipamento em caso de defeito). Identificação: FC-10-00041-900-02-12. Números de Séries: FWF40C3911002115, FWF40C3912001935, FWF40C3912001937, FWF40C3912001953, FWF40C3912001955, FWF40C3912002295, FWF40C3912002352, FWF40C3912002373, FWF40C3912002469, FWF40C3912002482, FWF40C3912002516 e FWF40C3912002535	12		
8	Instalação e configuração da nova solução, fora do horário comercial (após às 20h), FortiGate-500D e FortiManager-200D contemplando a migração das configurações, regras e políticas da estrutura atual (FortiGate 200B), bem como a ativação e configuração dos recursos disponíveis na nova solução para aumentar a segurança do ambiente.	1		
9	Realizar a atualização, na sede do Sebrae/RS, da versão de 12 (doze) FortiWifi 40C de modo remoto.	1		
10	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
11	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário não-comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
12	Suporte técnico Presencial 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
13	Suporte técnico Remoto 24/7 (atendimento em horário comercial) - **pagamento por solicitação.**	125 horas (ano)		
VALOR GLOBAL (somatório dos totais do item 1 ao item 13)			**R$......(valor por extenso)**	

*A quantidade de horas e o serviço de subscrição do quadro acima não constituem compromisso firme de utilização dos quantitativos mencionados, configurando-se tão somente como estimativa de demanda, sendo que o pagamento mensal dependerá da real demanda, isto é, da utilização do serviço, podendo

não ocorrer ou podendo haver variação entre a quantidade de horas efetivamente utilizados e a quantidade prevista.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR DE IDADE E TRABALHO FORÇADO, PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 040/2015:**

a) que recebeu e estudou todos os documentos inerentes à presente competição e tomado conhecimento integral do teor do edital de licitação supracitado, sujeitando-se às disposições nele contidas;
b) que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos e que não obriga seus funcionários ao trabalho forçado e degradante;
c) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados da Entidade promotora da licitação.

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XXXXXXX de XXXXXXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal da Licitante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS E DISPONÍVEIS PARA O PERFEITO CUMPRIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 040/2015,** que:

Possui as condições necessárias e disponíveis para o perfeito cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se por desempenhar a contento todas as obrigações contratuais descritas neste Edital e respectivo instrumento contratual, sem prejuízo dos tempos e movimentos necessários a adequada prestação dos serviços contratados.
Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXX de 2015.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Ao
SEBRAE/RS
Prezados Senhores:

A empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n° XXXXXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n° XXXXXXXXXXXX, expedida pelo XXXXXXX, inscrito no CPF sob o n° XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, **PREGÃO 040/2015,** que:

a) Atenderá a Legislação Ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável à prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

b) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza de seus serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental) da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no tocante, em especial, ao disposto no Art. 5º (aquisição de bens) e no Art. 6º (contratação de serviços) desta referida instrução;

c) Atenderá, sem reservas, os seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, § 1º, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, § 1º, IV, da CF e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido Edital.

Local, XX de XXXXXXXX de 20XX.

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXX
Assinatura Representante Legal do licitante